LEI Nº 691/96 INDIAPORÃ, 27 DE JANEIRO DE 1.996
(Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito por antecipação da receita e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito por antecipação da receita orçamentaria, até o montante de R$-80.000,00 (oitenta mil reais), que será liquidada até 31 de julho de 1.996, acrescido de juros, taxas e encargos.

Artigo 2º - Fica outrossim permitir o Executivo vincular ao instrumento contratual respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no artigo anterior, o produto das parcelas do Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS; e/ou outro que porventura venha a substituí-lo, cabíveis ao Município, assim como a totalidade ou parte dos depósitos bancários suficientes para responder pelo débito corrigido e demais encargos contratuais decorrentes das operações contratadas.

Parágrafo Único - A execução do disposto no "caput" deste artigo poderá efetivar-se em quaisquer datas, até o montante necessário ao pagamento de prestações e encargos vencidos e não pagos.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, termos aditivos e outros instrumentos públicos destinados à contratação do empréstimo e/ou outorga dos poderes de que trata esta lei.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 27 de janeiro de 1.996

JOSÉ CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume próprio desta Prefeitura e mandado publicar no JORNAL A GAZETA DA REGIÃO do município de Fernandópolis.

Célia Salani de Oliveira Batista
CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO